

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2249/2024, de 02 de Julho de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro de R\$ 77.034,80 (setenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024, na seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamento: 08.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Classificação: 10.302.0055.2.057 Repasse de Recursos Consórcio Intermunicipal de Saúde

Conta Despesa: 551

Fonte Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobram: 4501 Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade

Elem. Despesa: 3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURÍCA.....R\$ 77.034,80

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no **Artigo 1º**, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Desdobram:	Recurso	Valor em R\$
1600	4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	77.034,80
		TOTAL GERAL	77.034,80

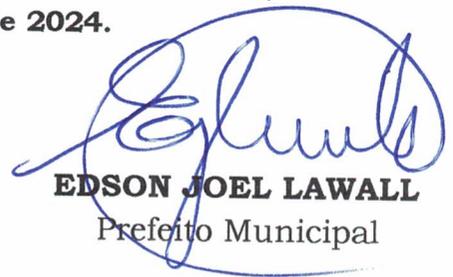
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 02 dias do mês de Julho de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

